

Itaquaquecetuba, 14 de agosto de 2023.

Ofício nº 287/2023/GP

À

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.

Assunto: “Projeto de Lei que da nova redação à Lei nº 3.704, de 31 de julho de 2023”

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

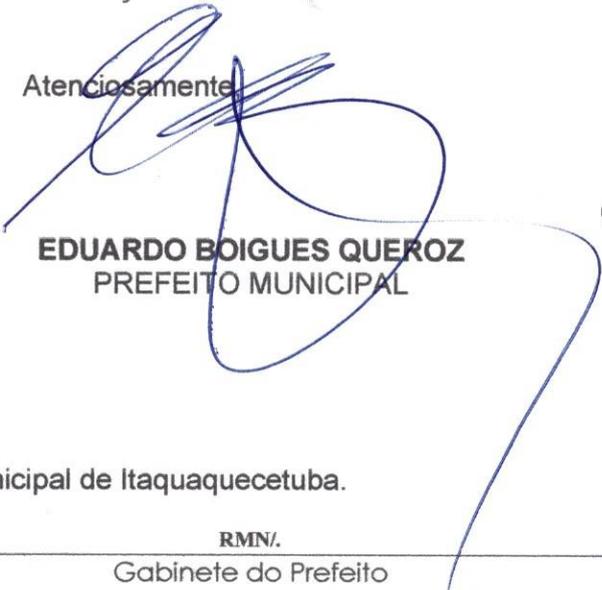
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em obediência ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, o projeto de lei para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa. O referido projeto propõe uma nova redação à **Lei nº 3.704, de 31 de julho de 2023.**

O objeto deste é a correção do erro material identificado no art. 22, parágrafo único da Lei Orçamentária Anual.

Neste sentido, rogo o costumeiro apoio de todos os Ilustres membros deste Poder Legislativo para a aprovação da presente propositura.

Sem mais para o momento, renovam-se os protestos de minha mais alta estima e distinta consideração

Atenciosamente,



EDUARDO BOIGUES QUEROZ
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Elza Yuko Nishio
Oficial Administrativo

15/08/2023
15:10h

Ilmo. Senhor
DAVI RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.

RMN/.

Gabinete do Prefeito
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 283 – Vila Virgínia
Email: gabinete_prefeito@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4753-7001



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

29
PROJETO DE LEI N.º XXXX DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

"Dá nova redação a Lei nº 3.704, de 31 de julho de 2023."

EDUARDO BOIGUES QUEROZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 22 da Lei nº 3.704, de 31 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

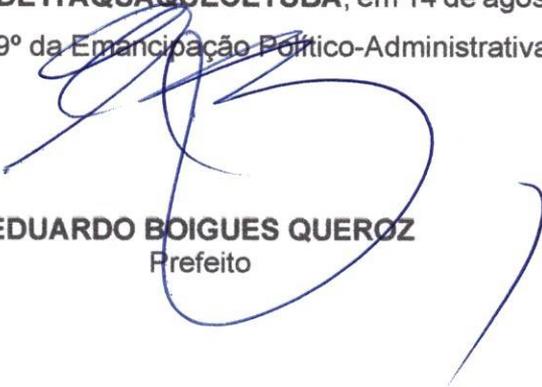
"Art. 22

Parágrafo único. *A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão".*

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas em caso de necessidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 14 de agosto de 2023, 462º da Fundação da Cidade e 69º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


EDUARDO BOIGUES QUEROZ
Prefeito